

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDE

2

"LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"

2025

NIRE: 35232768641 - CNPJ/MF: 35.688.953/0001-79

110

E parte justa e contratada deste bastante instrumento particular de alteração de instrumento social:

LEANDRO SIMÕES HABIB, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data nascimento 07/03/1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Andulária, nº 144, cond. Arujá 5, Perová, CEP 07428-210, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.951.340 SSP/SP expedida em 15/05/2023 SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 178.404.448-22.

A parte acima qualificada, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal denominada "**LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**" com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35232768641 em sessão de 05/08/2021, e sua última alteração arquivada e registrada em 19/09/2024 sob nº 349.214/24-4, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.688.953/0001-79, estabelecida na Av. Pinerolo, nº 505 - Lavorare - CEP 07400-001, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo.

O sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, acima, qualificado, delibera, como de fato deliberado e ajustado tem, pela alteração, fazendo-o pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

O sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, acima qualificado, cede e transfere 495.000 (Quatrocentas e noventa e cinco mil) de suas quotas sócias no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), a Sócia ora admitida **INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente registrada no CNPJ/MF sob nº 60.331.046/0001-15, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35266159876 em sessão de 09/04/2025, com sede na Rua Nova Timboteua, nº 218 Sala 2 - Vila Nova Pauliceia - CEP 03267-110, Cidade de São Paulo,

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 - Tucuruvi - CEP 02330-003 - São Paulo / SP

TUCURUVI

Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, data nascimento: 07/03/1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua: Andulária, nº 144, Cond. Arujá 5, Perová, CEP 07428-210, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.951.340 SSP/SP expedida em 15/05/2023 SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 178.404.448-22, recebendo da mesma a respectiva importância em moeda corrente nacional, cujo recebimento pelos direitos e haveres da sociedade, dando ampla, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeita para nunca reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, individualmente e por prazo indeterminado, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital Social da Sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade ativa e passivamente, e juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificações naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais em se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixara uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 - Tucuruvi - CEP 02330-003 - São Paulo / SP

Parágrafo Terceiro: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de Sociedade Empresária Limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
INFINITY GROUP HOLDING E	99,00	495.000	R\$ 495.000,00
PARTICIPAÇÕES LTDA			
LEANDRO SIMÕES HABIB	1,00	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 - Tucuruvi - CEP 02330-003 - São Paulo / SP

DUCESP

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial:
"LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA".

Cláusula 2ª - Terá sede e domicílio na Av. Pinerolo, nº 505 - Lavarare - CEP 07400-001, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, tendo como objeto social a atividade de: Comércio de veículos e utilitários, vans, ônibus e micro-ônibus novos e usados, reboques e semi-reboques novos e usados, Serviços de intermediação de negócios, Locação de Veículos sem condutor, Serviços de transformação e adaptação de veículos e utilitários em geral tais como ambulância, base móvel, cadeirante, Serviços de grafismo e reprográficos, Comunicação visual, plotagem, e serigrafia, Serviços de revestimento e isolamento térmico para veículos, Comércio de peças, acessórios e aparelhos em geral, Comércio varejista artigos médicos e ortopédicos, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio de Motocicletas novas e usadas, Serviços de agente e corretor de seguros. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - A empresa iniciou suas atividades em 22/11/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada atender a uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
INFINITY GROUP HOLDING E	99,00	495.000	R\$ 495.000,00
PARTICIPAÇÕES LTDA			
LEANDRO SIMÕES HABIB	1,00	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	R\$ 500.000,00

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 - Tucuruvi - CEP 02330-003 - São Paulo / SP

DUCESP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida pelo sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, acima qualificado, individualmente que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procurador ou nomear administrador, com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1060 do Código Civil) - em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, sempre que de interesse da empresa, podendo, para tanto sempre assinar isolada e indistintamente, vedado no entanto, praticar atos e atividades estranhas ao objeto empresarial.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixara uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador respondera solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 - Tucuruvi - CEP 02330-003 - São Paulo / SP



DUCESP

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto as contas patrimoniais, a do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Cláusula 8ª - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, sucessores ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na qual ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª - O sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, declara, ainda sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º do Código Civil).

Cláusula 10ª - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula 11ª - No caso de liquidação da empresa por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 - Tucuruvi - CEP 02330-003 - São Paulo / SP



Parágrafo Único: Dos Lucros e perdas, os sócios participarão dos Lucros e perdas apurados na proporção de suas quotas, (Código Civil art.977).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. - Em caso de falecimento dos sócios a Sociedade Empresária Limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que seja arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para que produza seus efeitos legais.

Arujá, 14 de Abril de 2025.

LEANDRO SIMÕES HABIB
SÓCIO ADMINISTRADOR

INFINITY GROUP HOLDING E
PARTICIPAÇÕES LTDA
LEANDRO SIMÕES HABIB
REPRESENTANTE



Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 – Tucuruvi – 02330-003 – São Paulo / SP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35266159876	CNPJ 60.331.046/0001-15	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35266159876	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:26:11	CÓDIGO DE CONTROLE 262285486
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

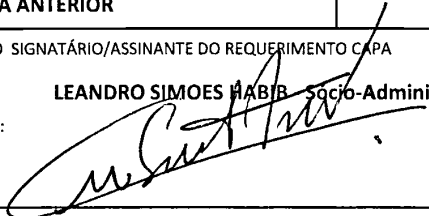
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530453598

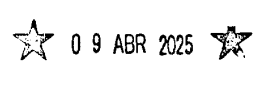


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA NOVA TIMBOTEUA		NÚMERO 218
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA PAULICEIA	CEP 03267110
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL HELIO_ALVARENGA01@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LEANDRO SIMOES HABIB - Socio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

02/04/2025

Página 1 de 1





CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LEANDRO SIMÕES HABIB, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data nascimento 07/03/1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Andulária, nº 144, cond. Arujá 5, Perová, CEP 07428-210, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.951.340 SSP/SP expedida em 15/05/2023 SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 178.404.448-22.

Resolve Constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo nos termos do Art. 1.052 1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Denominação social

A Sociedade opera sob a denominação social de: **"INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA"**

Cláusula Segunda - Da Sede e Foro

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Nova Timboteua, nº 218 Sala 2 - Vila Nova Pauliceia - CEP 03267-110, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social:

- A) A participação em outras sociedades, como quotista ou acionista;
- B) Administração de bens próprios ou de terceiros;
- C) Compra e venda de bens próprios;
- D) Locação de bens próprios.

Cláusula Quarta - Do Prazo De Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Abril de 2025.

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 – Tucuruvi – CEP 02330-003 – São Paulo / SP

Cláusula Quinta - Do Capital Social

O capital da Sociedade, totalmente **subscrito e integralizado**, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
LEANDRO SIMÕES HABIB	100,00	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, entretanto, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta - Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEANDRO SIMÕES HABIB**, que assinara isoladamente praticando todos os atos necessários ou convenientes à administração, dispondo para tanto, entre outros poderes, dos necessários para a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pelos Administradores em nome da Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A administração da sociedade poderá ainda, nos termos da lei, ser exercida por administradores não sócios, caso aprovado em deliberação dos sócios.

Cláusula Sétima - Do Desimpedimento

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 §1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002). No caso de comprovação de declaração falsa, será nulo de pleno direito o ato a que se integra esta declaração, sem o prejuízo dos sanções penais a que estiver sujeito.

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 – Tucuruvi – CEP 02330-003 – São Paulo / SP





Cláusula Oitava - Das Responsabilidades

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. O infrator responderá civil e criminalmente pelos danos causados à Sociedade.

Cláusula Nona - Do Pró-Labore

Os sócios, no exercício da administração da Sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado.

Cláusula Décima - Das Deliberações

Para os atos abaixo discriminados será necessária a deliberação dos sócios com a prévia e expressa aprovação, conforme segue:

- a) aprovação das contas da administração; nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; remuneração dos administradores; pela maioria dos votos dos presentes;
- b) designação de administradores; modificação do contrato social; incorporação; fusão; dissolução; cessão do estado de liquidação; pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social;
- c) destituição de administrador sócio; pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social;
- d) pedido do concordata; destituição de administradores (não sócio); pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social;
- e) transformação; pela unanimidade dos votos do Capital Social;
- f) para os demais atos serão necessários deliberações dos sócios pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, quando o contrato não exigir quórum mais elevado.

Cláusula Décima Primeira - Do Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício proceder-se-á à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e das respectivas Demonstrações Financeiras. Através dessas peças contábeis, serão focalizados os aspectos econômicos e financeiros da Sociedade, cabendo aos sócios destinarem os lucros ou suportarem os prejuízos apurados, da maneira que convier à sociedade, podendo a distribuição ser diferente das suas respectivas quotas.

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 – Tucuruvi – CEP 02330-003 – São Paulo / SP



Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar Balancetes Intermediários para apuração de resultados e distribuição de lucros, ou juros sobre o capital próprio, por deliberação do sócio.

Cláusula Décima Segunda - Da Cessão e Transferência De Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira - Da Dissolução

A retirada, exclusão, falência, insolvência, incapacidade física ou jurídica do sócio não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo recompor a pluralidade de sócios no prazo de 180 dias.

Cláusula Décima Quarta - Do Falecimento

O falecimento do sócio, também não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os respectivos herdeiros e o sócio remanescente; os herdeiros, no prazo de 90 (noventa) dias contados do falecimento, resolverão pela retirada da Sociedade, ou o sócio remanescente, no prazo de 90 (noventa) dias contados do falecimento, resolverá pela não admissão dos herdeiros na Sociedade.

Cláusula Décima Quinta - Do Direito De Retirada

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade notificará por escrito, ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima Sexta - Da Exclusão de Sócios

Na hipótese de qualquer dos sócios vir a prejudicar a reputação da Sociedade, em razão de protesto, processo de cobrança por conta de dívida, de caráter particular ou decorrente de atividade praticada em outras empresas, nos casos em que estiver pondo em risco a continuidade da empresa ou que estiver praticando atos de inegável gravidade, o sócio em questão poderá vir a ser excluído da Sociedade por justa causa mediante decisão dos outros sócios que representem a maioria do Capital Social através de simples alteração contratual após deliberação em reunião.

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 – Tucuruvi – CEP 02330-003 – São Paulo / SP



Cláusula Décima Sétima - Dos Haveres

A sociedade deverá pagar ao sócio retirante, excluído, falido, insolvente, incapaz fisicamente ou juridicamente; ou aos herdeiros do sócio falecido, o valor de seus haveres apurados em Balancete Intermediário, especialmente levantado para a ocasião, em contrapartida à assinatura da competente alteração contratual para refletir a venda das quotas ou apuração de haveres de sócio, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data do balanço.

Cláusula Décima Oitava - Da Liquidação

A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão dos sócios; pelos votos correspondentes a 3/4 (três quartos) do Capital Social, os quais deverão ainda, indicar o liquidante para atuar nesse período.

Cláusula Décima Nona - Das Reuniões

A reunião de sócios realizar-se-á, anualmente até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para discutir e deliberar sobre a aprovação das contas da administração, a designação, a destituição e a remuneração dos administradores.

Parágrafo Primeiro - Todos os demais atos de relevante interesse social poderão ser deliberados pelos sócios em reunião extraordinária, que poderá ser realizada a qualquer momento mediante prévia convocação dos sócios, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A presença de todos os sócios, ou a declaração de ciência por escrito, do local, data, hora e ordem do dia da reunião, supri a obrigatoriedade do anúncio de convocação da reunião de sócios, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócios é dispensada, quando a matéria que seria objeto delas for decidida por escrito pelos sócios.

Parágrafo Quarto - As reuniões dos sócios serão objeto de ata, que será levada a registro no órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

Cláusula Vigésima - Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas disposições do Código Civil, e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 – Tucuruvi – CEP 02330-003 – São Paulo / SP

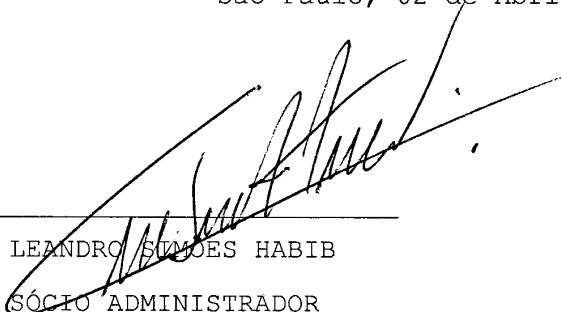


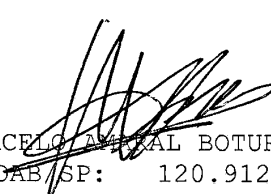
Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, o sócio assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que seja arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para que produza seus efeitos legais.

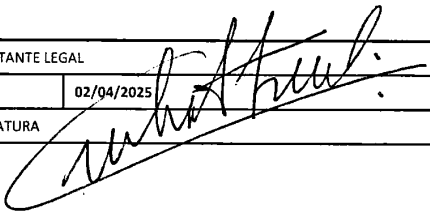
São Paulo, 02 de Abril de 2025.


LEANDRO SOARES HABIB
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARCELO AMORAL BOTURÃO
CAB/SP: 120.912

Endereço: Avenida Nova Cantareira, nº 1984 Sala 113 – Tucuruvi – CEP 02330-003 – São Paulo / SP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
LEANDRO SIMOES HABIB					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
17840444822	Branca	12951340	15/05/2023	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ANDULARIA				144	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ARUJA 5				07428210	
COMPLEMENTO					
COND ARUJA 5					
MUNICÍPIO				UF	
Arujá				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Arujá		DATA	02/04/2025	
NOME	LEANDRO SIMOES HABIB		ASSINATURA		

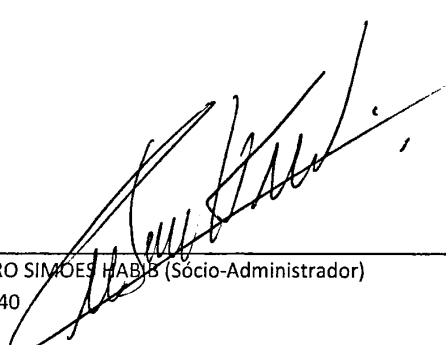


DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO SIMOES HABIB, portador do Documento de Identificação nº 12951340, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 17840444822, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA NOVA TIMBOTEUA, 218 SALA 2 - Bairro: VILA NOVA PAULICEIA, São Paulo - SP CEP 03267110, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



LEANDRO SIMOES HABIB (Sócio-Administrador)
12951340

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530453598** da empresa **INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/04/2025.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530453598.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530453598** de Constituição Normal da empresa **INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/04/2025.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530453598.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530453598** em **09/04/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35266159876**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530453598.

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35232768641	05/08/2021	25/07/2025 11:14:06
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22/11/2019	35.688.953/0001-79	

CAPITAL
R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ALVARO RAMOS	NÚMERO: 2481	
BAIRRO: QUARTA PARADA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 03331-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LEANDRO SIMOES HABIB, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 178.404.448-22, RG/RNE: 12951340 - SP, RESIDENTE À RUA ANDULARIA, 144, COND ARUJA 5, JARDIM FAZENDA RINC, ARUJA - SP, CEP 07428-210, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 05/08/2021
TRANSFORMADA DE NIRE 35630485274.
NUM.DOC: 747.905/21-6 SESSÃO: 05/08/2021
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 232.927/22-4 SESSÃO: 10/05/2022
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 29/04/2022.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 108.741/23-0 SESSÃO: 14/03/2023
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ALVARO RAMOS, 2481, ANEXO 2491, QUARTA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 03331-001. , DATADA DE: 10/03/2023.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 003.102/24-5 SESSÃO: 09/01/2024
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PINEROLLO, 505, LAVORARE ARUJA, ARUJA - SP, CEP 07400-001. , DATADA DE: 06/12/2023.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 349.214/24-4 SESSÃO: 19/09/2024
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 04/09/2024.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 140.211/25-1 SESSÃO: 29/04/2025
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 14/04/2025.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEANDRO SIMOES HABIB, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 178.404.448-22, RG/RNE: 12951340, RESIDENTE À RUA ANDULARIA, 144, COND ARUJA 5, JARDIM FAZENDA RINC, ARUJA - SP, CEP 07428-210, REPRESENTANDO INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.
ADMITIDO INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35266159876, SITUADA À RUA NOVA TIMBOTEUA, 218, SALA 2, VILA NOVA PAULICEIA, SAO PAULO - SP, CEP 03267-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 495.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232768641
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/07/2025



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272853324, sexta-feira, 25 de julho de 2025 às 11:14:06.